



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.115 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.108 DE 22 DE MARÇO DE  
2023.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O parágrafo terceiro, do artigo 1º da Lei 1.108 de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

*Parágrafo Terceiro - Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Cachoeira da Prata, 01 de junho de 2023.

  
CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Clecio Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal*

## CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 01/06/23.

